



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES

Programa: Programa Imersão Docente - Cadastro Reserva

Número do edital: 63/2025 - Programa Imersão Docente

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. O(A) Chefe do Órgão Acadêmico Responsável da Diretoria do Centro Pedagógico, Evaldo Balbino da Silva, faz saber que, no período de **29/09/2025, às 17h, a 22/10/2025, às 00h**, receberá as inscrições de candidatos/as para o exame de seleção do Programa Imersão Docente (PID) para atuar nas atividades com carga horária de 20 horas semanais, das quais 5 horas deverão ser alocadas em formação em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados de acordo com as orientações do Plano de Trabalho.

2. DAS VAGAS

Disciplinas/Atividades	Vagas para Bolsistas de Ampla Concorrência	Valor da bolsa
Programa Imersão Docente	CADASTRO RESERVA	R\$ 700.00

Disciplinas/Atividades	Vagas para Bolsistas de Ações Afirmativas	Valor da bolsa
Programa Imersão Docente	CADASTRO RESERVA	R\$ 700.00

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1. Poderão inscrever-se alunos/as regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequados para o bom exercício das atividades previstas no Plano de Trabalho.



- 3.2. É obrigatório que o/a aluno/a possua e mantenha um RSG igual ou superior a 2 ou NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA. Essa regra não valerá para estudantes que não tenham RSG ou NSG semestral lançado em seus históricos escolares devido à entrada recente na UFMG.
- 3.3. Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior poderão concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresentem um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 no semestre imediatamente anterior ao do trancamento total.
- 3.4. Os/As estudantes de outras universidades, vinculados/as à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio, não podem participar dos Programas de Bolsas da Prograd, inclusive como voluntário.
- 3.5. **Perfil do candidato:**

- a) O Programa Imersão Docente (PID) engloba projetos destinados à formação profissional de estudantes das licenciaturas e de outros cursos de graduação da UFMG, cujo trabalho poderá ser exercido em ambientes educativos.
- b) Este edital destina-se prioritariamente a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de Licenciatura, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Psicologia ou Musicoterapia da UFMG, **a partir do 2º período**, com disponibilidade para a dedicação de 20 horas semanais ao Programa.
- c) O/A monitor/a bolsista se dedicará a atividades do PID junto a estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Essas atividades estarão vinculadas a um dos três Ciclos de Formação Humana do Centro Pedagógico.
- d) O PID requer a dedicação de 20 horas semanais distribuídas entre as seguintes atividades: (I) acompanhamento de turma e de estudantes público-alvo da educação especial ou com necessidades educacionais especiais em diferentes espaços da escola, em aulas de diferentes disciplinas do currículo escolar e em atividades que envolvem alimentação, descanso e recreação dos estudantes da educação básica, de segunda-feira a sexta-feira; (II) exercício da docência com pequenos grupos de estudantes nos Grupos de Trabalho Diversificado (GTD); (III) estudo, planejamento e produção de texto e/ou materiais didático-pedagógicos; (IV) encontros de Formação das Equipes de Ciclos, compostas por monitores/as e docentes coordenadores dos



projetos que compõem o PID; (V) encontro de Formação entre as Equipes de Turmas, compostas por monitores/as e docentes do Centro Pedagógico e (VI) encontros com o/a professor/a responsável por orientar todas as atividades do/a monitor/a bolsista.

e) A distribuição da carga horária para o acompanhamento de turma e para o exercício da docência deverá ocorrer entre segunda-feira e sexta-feira, de acordo com as demandas de organização das atividades no Ciclo em que se dará a formação e de acordo com a disponibilidade geral do Centro Pedagógico e do candidato/a. É necessária, e indispensável, a disponibilidade para participar dos encontros de Formação, que ocorrerão em horários a critério da coordenação geral do PID. Os horários de realização das demais atividades serão acordados com o/a docente orientador/a e/ou com o/a docente coordenador/a da formação no ciclo em que se dará a formação do/a monitor/a bolsista.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF e Certidão Social (se houver)
- b) Uma foto 3x4
- c) Informar matrícula UFMG
- d) Comprovante de matrícula
- e) Informar telefone e e-mail
- f) Histórico Escolar, isto é, histórico emitido via Sistema Acadêmico da Graduação (Siga).
- g) Comprovante de Registro Acadêmico ou Atestado de Notas emitido pelo DRCA para comprovação de ingresso na Universidade para o Sistema de Cotas, para bolsas de Ações Afirmativas.
- h) O/a candidato/a deverá responder ao Formulário de Inscrição disponível em [Formulário de Inscrição/link](#)

5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **29/09/2025, às 17h, a 22/10/2025, às 00h**, por meio do envio da documentação completa, no formato PDF, para o endereço eletrônico pidcupfmg@gmail.com e envio de resposta ao formulário de inscrição disponível em [Formulário de Inscrição/link](#)
- 5.2. No assunto do e-mail a ser enviado deve conter o nome completo do candidato e o número do edital. Caso não seja enviado o e-mail contendo todos os arquivos em PDF dos documentos indicados abaixo, o candidato/a será desclassificado.
- 5.3. Os documentos no formato.pdf, anexos ao e-mail, devem ser nomeados da seguinte maneira:
- SeuNomeCompleto_CPF e RG
 - SeuNomeCompleto_Foto
 - SeuNomeCompleto_Matricula
 - SeuNomeCompleto_Historico
 - SeuNomeCompleto_Ações Afirmativas
- 5.4. O Centro Pedagógico não se responsabiliza por inscrições indeferidas, por qualquer problema com o serviço de e-mail e de formulário on-line, por respostas enviadas ao formulário de inscrição e/ou e-mails postados após a data final de recebimento da inscrição, por e-mails postados com informações e/ou documentações incompletas ou diferentes das solicitadas pelo edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Nota mínima para aprovação: 70.00

6.2. A seleção será realizada em duas etapas:

- a) Primeira etapa: A análise da Documentação e das respostas enviadas via formulário de inscrição é de caráter eliminatório e classificatório. A documentação e a resposta ao formulário de inscrição serão analisados de acordo com as descrições do item 3– **“DOS REQUISITOS DO CANDIDATO”** deste Edital. Serão eliminados/as candidatos/as com RSG menor do que 2 ou NSG menor do que 60 e os candidatos cujo perfil apresentado no ato da inscrição não atendem às



demandas do Programa Imersão Docente. Serão convocados/as para a segunda etapa os/as candidatos/as classificados/as na 1ª etapa. A lista nominal dos convocados para a segunda etapa será publicada na página www.cp.ufmg.br/editais/programas-e-projetos no dia **28/10/2025**.

b) Segunda etapa: Entrevista realizada presencialmente no Centro Pedagógico da UFMG, campus Pampulha. Etapa de caráter eliminatório e classificatório. Nessa etapa, serão avaliados: a disponibilidade dos candidatos para a realização das atividades propostas, o perfil do candidato e o interesse de atuação no programa. O cronograma contendo a data e o horário da entrevista será disponibilizado na ata de publicação do resultado da primeira etapa. Ressalta-se que as entrevistas acontecerão entre os dias **29 ou 30/10/2025**, impreterivelmente. A ausência do/a candidato/a acarretará em sua eliminação automática. Fica a critério da Comissão Examinadora a realização da entrevista individualmente ou em grupos de candidatos. Serão eliminados(as) candidatos(as) que não correspondam ao perfil descrito na letra “b” do item 3.5 e também os candidatos que a comissão entender que não possuem o perfil adequado ao programa. Também serão eliminados(as) candidatos(as) que não possuam disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais para atender à demanda disposta no subitem “e” do item 3.5. A comissão examinadora avaliará, nas respostas à entrevista, o perfil do/a candidato/a, a disponibilidade que atenda as demandas do PID, a experiência, os conhecimentos e as intenções do/a candidato/a a respeito das atividades propostas. Por fim, serão eliminados/as candidatos/as que não obtiverem 70% de aproveitamento. A lista nominal dos aprovados será publicada na página do Centro Pedagógico no dia **31/10/2025**.

6.3. A nota final será dada pelo resultado da segunda etapa.

a) Na hipótese de ocorrer empate de notas finais, como critério de desempate, terá preferência, o/a candidato/a que:

b) Tiver melhor Rendimento Semestral Global (RSG);

c) Tiver maior idade.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: **31/10/2025**.

7.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de suas notas apuradas.



8. DO RECURSO

- 8.1. Caberá recurso do resultado de exame de seleção, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.
- 8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao email pidcpufmg@gmail.com e o no assunto deve conter o número do edital, nome completo do candidato e a palavra recurso, caso contrário pode não ser aceito. O Órgão Acadêmico terá o prazo de 10 dias a partir do recebimento do recurso para resposta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao estudante com bolsa, é proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao(a) estudante assistido(a) verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.
- 9.2. O/a estudante, bolsista ou voluntário/a, que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do RSG ou NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar um RSG menor que 2 ou NSG menor que 60, o/a estudante estará impedido de concorrer às bolsas da Prograd. Havendo o impedimento, o/a estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.
- 9.3. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.
- 9.4. O/a estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Intermedium ou Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob). Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.



- 9.5. As atividades terão vigência a partir do dia do cadastro no Sistema de Fomento até o encerramento da vigência dos contratos definidos pelas Chamadas ou Editais publicados, podendo ser renovada somente por 1 vez.
- 9.6. Após a vinculação ao programa, caso o bolsista deseje proceder com o desligamento, deverá formalizar a solicitação com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Durante esse período, o monitor(a) deverá cumprir integralmente sua carga horária, sob pena de não recebimento da bolsa. O desligamento no sistema será efetivado somente após o cumprimento do referido prazo.
- 9.7. É obrigatório que o/a estudante preencha o relatório final de atividades no Sistema de Fomento da Prograd.
- 9.8. O edital terá validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 6 meses, contados a partir da data de início das inscrições.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Evaldo Balbino da Silva
(Diretor)